



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2015
PREGÃO Nº 25/2015

CONTRATO Nº 21/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **Pedro Bringhenti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Av. Carlos Gomes, 350 bairro Boa Vista – Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, Av. Carlos Gomes, 350 bairro Boa Vista – Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 25/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o município de Lindóia do Sul, adquiriu um veículo Fiat Strada Working celeb 1.4 fire flex 8v CE, e o mesmo não podem ficar sem seguro, tendo em vista que e bastante utilizado em estradas de terra, no interior.

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do total inicial do Contrato, e que somado ao aditivo anterior o valor de tal acréscimo fica aproximadamente 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato, e que o preço é compatível com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que o percentual do total dos acréscimos anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a contratação de seguro para o veículo em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar serviço de seguro para um veículo novo, marca Fiat Strada Working celeb 1.4 fire flex 8v CE, ano 2015/2016, integrantes da frota da **CONTRATANTE**, nas condições especificadas na tabela de indenização constante do anexo I deste termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1. A apólice de seguro do veículo objeto deste termo, deverá ter vigência a partir da data de assinatura do presente termo, até a 0:00 (zero hora) do dia 1º de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **Gente Seguradora S/A**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes da tabela de indenização - Anexo I deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ao valor anteriormente contratado de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 256,46 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao serviço de seguro citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.756,46 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).”

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de fevereiro de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome Edison Domingos Giron
CPF 675.033.819-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

ANEXO I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2016

CHASSI	VEICULO	ANO	CASCO	DM	DC	MORAIS	APP Morte e invalidez	DMH	24 HS	Valor do Prêmio
9BD57824UGB056190	Fiat Strada Working celeb 1.4 fire flex 8v CE	2015/2016	100% Valor de Mercado	100.000,00	100.000,00	30.000,00	10.000,00 por passageiros	6.000,00	Sim	256,46